

Mas o ex-prefeito Misael Aguilár terá de devolver R\$ 44 mil, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, além de pagar multa de R\$ 4 mil, referentes a gastos com publicidade sem a devida comprovação.

21/05/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, em sessão realizada nesta quarta-feira (20/05), concedeu provimento parcial ao pedido de reconsideração ao parecer prévio referente às contas do ex-prefeito de Juazeiro Misael Aguilár Silva Júnior, exercício de 2007, que haviam sido rejeitadas anteriormente.

A relatoria emitiu parecer favorável à aprovação, com ressalvas, das contas, reduziu o valor da multa de R\$ 8.000,00 para R\$ 4.000,00 e excluiu o ressarcimento anteriormente imposto.

Na fase recursal foram analisados os novos documentos e esclarecimentos prestados pelo ex-gestor pertinentes a educação, FUNDEB e na aplicação em ações e serviços públicos

de Saúde.

Da análise relativa à educação, foram consideradas as novas despesas apresentadas que, somadas ao montante anteriormente apurado, perfizeram o total de R\$ 33.299.109,58, correspondendo ao percentual de 25,01%, restando cumprido do art. 212 da Constituição Federal.

No que diz respeito ao FUNDEB, foram considerados os pagamentos no valor de R\$ 2.077.156,59, aplicados na remuneração dos profissionais do magistério, que somados ao importe de R\$ 13.015.179,83 alcança o montante de R\$ 15.092.336,42, atingindo-se o percentual de 61,56%, cumprido o art. 22, da Lei Federal nº 11.494/07.

Relativos às saídas de numerários, o ex-gestor atestou que ocorreu uma transferência entre contas da prefeitura, onde se vê os repasses da conta do FUNDEB, estando sanada a irregularidade apontada.

Quanto à aplicação na Saúde também foram considerados os valores depositados nas contas do FMS, despesas com energia elétrica e rateio de parcelamento do INSS, significando o percentual de 15,96%, o que caracteriza o cumprimento ao disposto no art. 77. III. do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias.

Por fim, o ex-prefeito enviou documentos bancários comprovando que houve equívoco do banco na cobrança de taxas bancárias por emissão de cheques sem lastro financeiro. O banco estornou os valores cobrados.

Termo de Ocorrência – Na mesma sessão, o ex-prefeito de Juazeiro Misael Aguilár Silva Júnior voltou a pauta do pleno. Desta vez, o relator, conselheiro Paolo Marconi, julgou procedente a denúncia relatada no termo de ocorrência contra o ex-gestor. E aplicou multa no valor de R\$ 4.000,00, além de determinar o ressarcimento, com recursos próprios, de R\$ 44.261,60 referente ao gasto em publicidade, sem a devida apresentação dos comprovantes de publicações ou mapas de veiculações, impossibilitando a verificação da sua existência.

[Íntegra do voto](#) do relator sobre as contas da Prefeitura de Juazeiro.

[Íntegra do voto](#) do conselheiro Paolo Marconi sobre a denúncia contra ex-gestor de Juazeiro.

PDF gerado em 23/10/2021 07:51:30